



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 551/11

**“ALTERA O INCISO III, DO
ARTIGO 1º, DA LEI Nº. 546/2011
NA FORMA QUE DISPÕE”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O inciso III do artigo 1º da Lei nº. 546/2011 fica alterado, passando a conter a seguinte redação:

III - Área de 4.000 (quatro mil) metros quadrados à empresa ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA, CNPJ 10.695.616/0001-88;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2011.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito